PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 656

DATA: 11.12.80

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr$487.274,00 e abertura de crédito adicional especial na mesma importância

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 980, pela lei nº 630, de 12.12.79, a seguinte dotação orçamentária:

0501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Projeto: 13764491.04 - Construção da Rede de Esgoto

4313 - Contribuições a Fundos..... Cr$487.274,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de Cr$487.274,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

0506 - SETOR DE OBRAS

Projeto: 1058021.15 - Aquisição de Imóveis

4210 - Aquisição de Imóveis Cr$487.274,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art.1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1 980.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado na Folha de Londrina, edição n.º 8677 de 30/12/80, pág. 19
(órgão oficial do Munic. de Guaira conf. Res. Leg. n.º 03/79, de 25.07.79)

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA